



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO NÚMERO: 001/2022

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nacionalidade _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos. Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verídicas e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova. Declaro ainda que os documentos enviados por e-mail são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia dos mesmos em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

Carbonita, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

6.4. A área de abrangência das UBS será considerada da seguinte forma: a) UBS Dr. Wilton: Rua Belgo Mineiro; Rua Gerado Boa Vista; Rua Antônio Nicolau; Rua Antônio Messias; Rua Antônio Capoeirão e Avenida Varginha;

6.5. O contrato poderá ser rescindido caso o profissional não seja aprovado em curso de formação inicial com carga horária de 40 (quarenta) horas, ou ainda caso não demonstre capacidade técnica e perfil para a vaga preenchida, o que será avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOS RECURSOS

7.1. Por se tratar de processo simplificado para contratação temporária e ainda considerando a urgência na contratação, das decisões da administração caberá recurso apenas no efeito devolutivo, não suspendendo a contratação dos candidatos aprovados em primeiro lugar.

7.2. Os recursos das decisões da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado serão a ela direcionados, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. A Comissão poderá rever sua decisão, dando provimento ao recurso, ou manter a decisão e encaminhar o processo para julgamento pela autoridade superior.

7.4. Em caso de provimento do recurso o contrato firmado com o candidato classificado em primeiro lugar poderá ser rescindido sem direito a qualquer indenização, sendo devido apenas a remuneração pelo período efetivamente trabalhado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que deixar de comprovar o requisito mínimo de formação e registro no conselho de classe será imediatamente eliminado do processo seletivo.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela administração pública municipal.

Carbonita, 24 de agosto de 2022.

Nivaldo Moraes Santana

Prefeito Municipal
Nivaldo Moraes Santana

PREFEITO MUNICIPAL
CPF 944.294.726-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

2.3. O contrato temporário terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Municipal.

2.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Municipal nº 737, de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público.

2.5. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.6. O candidato aprovado fora do número de vagas integrará cadastro de reserva.

3. DO CARGO E REQUISITO MÍNIMO

3.1. Para participar do processo seletivo, o profissional interessado deve atender e aceitar os seguintes requisitos, jornada, remuneração e período de contratação:

Cargo	Vagas	Requisito	Jornada	Remuneração	Período de contratação
Agente Comunitário de Saúde – UBS – Dr. Wilton	01	Ensino médio completo; residir no local da prestação do serviço e Curso Formação Inicial	40 (quarenta) horas semanais	R\$(..)	02 (dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Contrato de trabalho temporário que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados;

d) Contrato de prestação de serviços que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados.

4.5. Na inscrição realizada presencialmente o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação pela Administração.

4.6. Na inscrição realizada pela internet o candidato deverá anexar os documentos salvos em arquivo no formato .jpg ou .pdf, devidamente nomeados e organizados, sem qualquer erro que impeça a sua abertura e devidamente legíveis, devendo declarar sua autenticidade sob pena de responsabilidade.

4.6.1. Caso não seja possível abrir algum dos documentos, ou esteja ilegível, o candidato poderá rerepresentá-lo desde que ainda esteja no período de inscrição. Encerrado o período de inscrição o documento que não possa ser aberto ou esteja ilegível será desconsiderado.

4.6.2. A administração municipal fará a comunicação ao candidato no mesmo e-mail em que foi enviado o pedido de inscrição quanto à eventual problema na documentação, mas não se responsabilizará pela impossibilidade de abrir ou proceder a leitura do arquivo.

4.6.3. Caso seja classificado, no ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação por um dos membros da Comissão.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise do currículo do candidato juntamente com toda a documentação exigida com caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto neste edital.

5.2. Encerradas as inscrições será realizada a avaliação dos documentos apresentados e serão eliminados os candidatos que não comprovarem a titulação mínima para o cargo e registro no conselho de classe respectivo.

5.3. Os candidatos que forem aprovados serão classificados de acordo com a análise de currículos conforme os critérios constantes do Anexo II.

5.4. As informações constantes dos currículos que não forem devidamente comprovadas por documentos não serão consideradas para fins de pontuação e classificação.

5.5. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pelo candidato que apresentar maior pontuação no critério de tempo de experiência, permanecendo o empate o desempate ocorrerá pelo candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita endereço eletrônico www.carbonita.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

6.2 O candidato classificado em primeiro lugar será convocados para contratação com o Município de Carbonita.

6.3. Ao apresentar-se para a contratação o candidato deverá apresentar, sob pena perda do direito à contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação;
- b) Comprovante de residência com validade até 90 dias da data de emissão;
- c) Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos, a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado ordenará os classificados, obedecendo ao seguinte critério de pontuação:

1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 01 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos; De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

3.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, sob direção e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em unidade de saúde do Município de Carbonita. Poderá haver prestação de serviços em horário extraordinário e em finais de semana e feriados, a depender da demanda da Administração. Respeitados os direitos do contratado à remuneração e repouso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de 25 a 29 de agosto de 2022, de forma gratuita da seguinte forma:

a) Pessoalmente: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgar Miranda, 202, Centro, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

b) Por e-mail: no endereço eletrônico: (recursoshumanos@carbonita.mg.gov.br), podendo ser enviado até às 16:00h do dia 29 de agosto de 2022; não serão aceitas inscrições por e-mail recebido após esse horário.

4.3. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo contendo todas as informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios.

4.4. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante a apresentação de cópia de:

a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Portaria ou ato de nomeação e exoneração em cargo, função ou emprego público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA 03 – EQUIPE PÉROLA

O **Município de Carbonita**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89 com sede nesta cidade, na Praça Edgar Miranda, nº 202, Centro, CEP 36.665-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Nivaldo Moraes Santana, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 944.2964.726-53, RG: M-8.283.439, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de 01 (uma) vaga temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme as regras dispostas neste edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação temporária por excepcional interesse público tendo em vista que a contratação de Agente Comunitário de Saúde, regulada pela Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de seleção pública para a contratação dos profissionais.

1.2. O desempenho dessas atividades é essencial para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde Pública Municipal, sob risco de paralisação dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município, especialmente aqueles residentes na área 03, equipe Pérola.

1.3. Assim sendo, justifica-se, com fundamento na Lei Municipal nº 737/2013, a situação de urgência que demanda solução imediata.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para participar desta seleção pública para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar currículo e documentos. Para o exercício da atividade o candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos: